

Número 2

Boletim

Audiências de

Custódia

Dados atualizados até maio/2024

Conselho Nacional de Justiça — CNJ

Presidente

Ministro Luís Roberto Barroso

Corregedor Nacional de Justiça

Ministro Luis Felipe Salomão

Conselheiros

Ministro Luis Felipe Salomão

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos

Jane Granzoto Torres da Silva

Giovanni Olsson

Pablo Coutinho Barreto

João Paulo Santos Schoucair

Marcos Vinícius Jardim Rodrigues

Marcello Terto e Silva

Luiz Fernando Bandeira de Mello

José Edinaldo Rocha Rotondano

Renata Gil de Alcantara Videira

Daniela Pereira Madeira

Mônica Autran Machado Nobre

Daiane Nogueira de Lira

Secretária-Geral

Adriana Alves dos Santos Cruz

Secretário de Estratégia e Projetos

Gabriel da Silveira Matos

Diretor-Geral

Johaness Eck

Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas — DMF

Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador

Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi

Juízas e Juízes Auxiliares da Presidência

Edinaldo César Santos Junior

João Felipe Menezes Lopes

Jônatas Andrade

Katia Herminia Martins L. Roncada

Diretora Executiva

Renata Chiarinelli Laurino

Diretora Técnica

Carolina Castelo Branco Cooper

PNUD BRASIL — Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento**Representante-Residente**

Claudio Providas

Representante-Residente Adjunto

Carlos Arboleda

Representante-Residente Assistente e Coordenadora da Área Programática

Maristela Baioni

Coordenadora-Geral (equipe técnica)

Valdirene Daufemback

Coordenador-Adjunto (equipe técnica)

Talles Andrade de Souza

FICHA TÉCNICA**Coordenação Geral**

Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi

Coordenação Técnica

Valdirene Daufemback

Arte e Diagramação

Bernardo Costa

Revisão Técnica

Lidia Cristina Silva Barbosa

Natália Caruso Ribeiro

Isabela Rocha Tsuji Cunha

Jamile dos Santos Carvalho

Lucas Miranda

Priscila Coelho

Elaboração

André Zanetic

Boletim Audiências de Custódia

Número 2

Este segundo **Boletim Audiências de Custódia**, com dados atualizados até o mês de maio de 2024, tem o objetivo de traçar um panorama das audiências em relação a uma característica populacional fundamental no campo das políticas públicas: o perfil étnico (raça/cor) dos indivíduos que passam pelas audiências no território nacional.

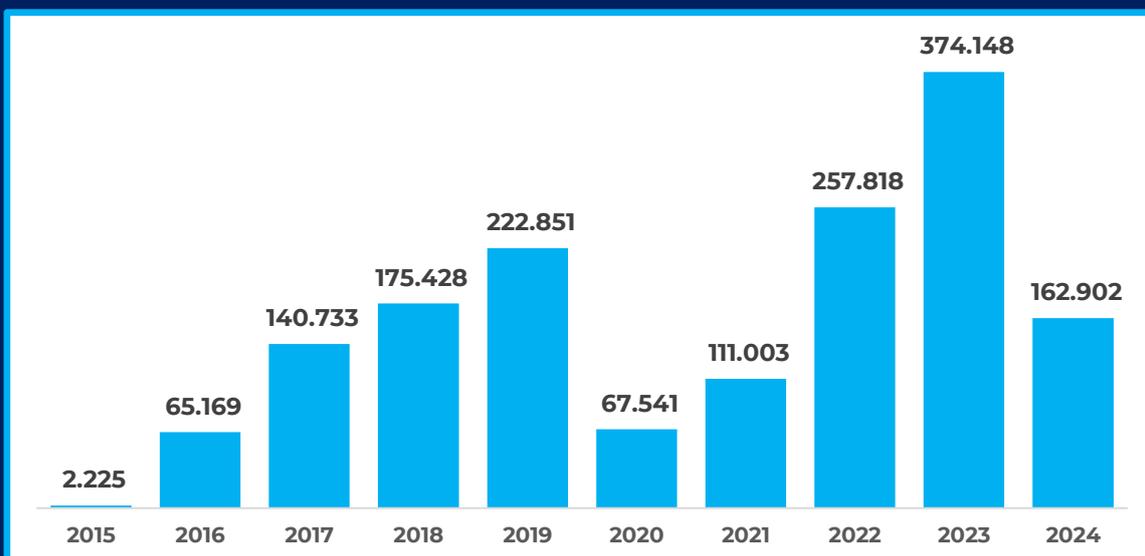
Assim, nos gráficos e tabelas que seguem são apresentados o perfil de raça/cor dos indivíduos apresentados nas audiências de custódia e suas diferenças em relação a aspectos como o território, tipo penal de acusação, tipo de decisão, relatos de tortura e maus-tratos, entre outras. O objetivo principal do levantamento é ajudar a compor um quadro sobre as dinâmicas do sistema penal, dentro das especificidades permitidas, que ajude gestoras, gestores e demais atores que atuam na área a compreender os óbices e modelar ações políticas pautadas em conhecimento técnico sobre as características dos grupos sociais envolvidos neste cenário.

A fonte de dados do Boletim são as informações registradas pelas unidades judiciárias no Sistema de Audiência de Custódia – SISTAC, em vigor atualmente. Este sistema permite o controle estatístico e a divulgação de informações sobre as audiências de custódia a nível nacional, com o objetivo de oferecer um panorama sobre o funcionamento do instituto em todo o país.

Boa leitura.

1. Total de Audiências

Gráfico 1.1 – Série histórica de audiências



Fonte: SISTAC/CNJ

Período da consulta: jan/2015 a mai/2024

Tabela 1.1 – Audiências registradas por ano

Ano	Qt. Audiências	Percentual (%)
2015	2.225	0,1%
2016	65.169	4,1%
2017	140.733	8,9%
2018	175.428	11,1%
2019	222.851	14,1%
2020	67.541	4,3%
2021	111.003	7,0%
2022	257.818	16,3%
2023	374.148	23,7%
2024	162.902	10,3%
Total	1.579.818	100%

Fonte: SISTAC/CNJ

Período da consulta: jan/2015 a mai/2024

Até o final de maio de 2024 houve perto de 1,6 milhões de audiências de custódia registradas no Sistema de Audiência de Custódia - SISTAC¹ em

¹ Está em fase de finalização uma nova versão da ferramenta do Judiciário nacional para gestão do cumprimento de ordens judiciais que envolvem pessoas sujeitas a processos criminais, o Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0). Assim que sua

território nacional, desde seu início em 2015. Como já informado no boletim anterior, percebe-se que os dados seguem uma evolução constante em termos da quantidade de audiências registradas², devendo fazer com que o total de audiências em 2024 seja superior ao verificado em 2023, quando atingiu seu maior número com 374 mil. Cabe ressaltar que esse crescimento reflete sobretudo uma paulatina adesão das unidades federativas (UFs) à efetuação de registros no SISTAC. Entretanto, ainda se faz muito necessário que as UFs avancem no registro em localidades que não têm inserido seus dados no sistema, bem como em ampliar a uniformidade e a qualidade no preenchimento por todos os tribunais e por todas as comarcas.

2. Audiências de Custódia por Raça/Cor – perfil sociodemográfico

A população negra (categoria utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para se referir ao somatório das categorias parda e preta) corresponde à maior parte das pessoas ouvidas por magistradas e magistrados em audiência de custódia em razão de prisão em flagrante registradas no SISTAC. Entre 2015 e o mês de maio de 2024, excluindo-se os casos em que este dado não foi informado no sistema, 64,3% das pessoas apresentadas eram negras (51,1% pardas e 13,2% pretas), o que corresponde a cerca de 632 mil pessoas (gráfico 2). As pessoas brancas somaram 35,2% (346 mil pessoas), as amarelas 0,3% (2.909 pessoas), as indígenas 0,2% (1.849 pessoas) e as quilombolas 0,001% (20 pessoas)³.

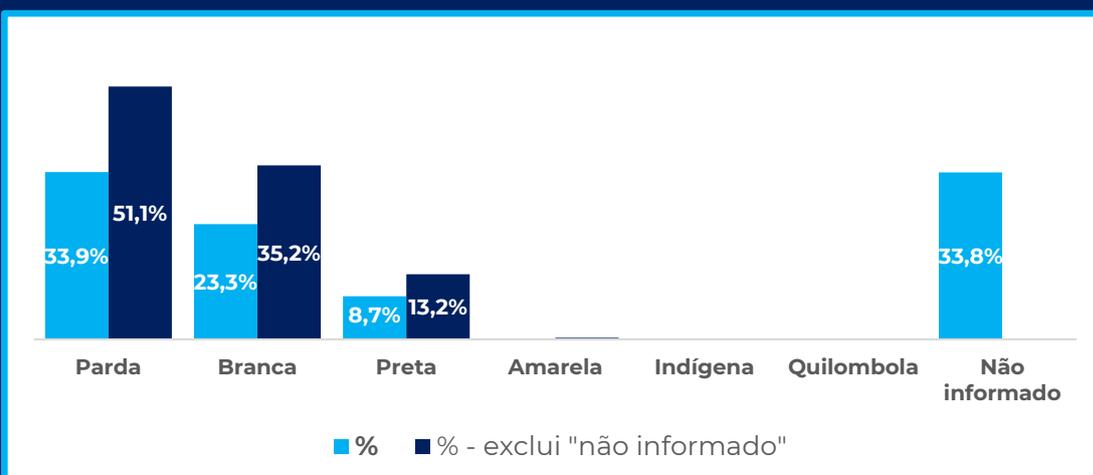
As populações parda e preta nas audiências de custódia estão sobrerrepresentadas em relação à sua distribuição no território nacional. Como vemos no gráfico 3 abaixo, a proporção percentual da população parda é 13% maior do que a encontrada no Brasil como um todo, de acordo com os dados do IBGE em 2022, e a população preta é 30% maior. Por outro lado, as populações branca (19%), amarela (61%) e indígena (48%) estão em proporção significativamente menor.

implementação for concluída, as informações das AC passarão a ser registradas nesse novo sistema.

² Evolução que contou com o apoio do Programa Fazendo Justiça no fomento ao uso do SISTAC a partir do Projeto de Fortalecimento da Audiência de Custódia, que inseriu consultores em audiência de custódia em todo país e promoveu capacitações sobre o uso da ferramenta para servidores e servidoras.

³ A categoria quilombola foi incluída a partir de 2024.

Gráfico 2.1 – Audiências por Raça/cor



Fonte: SISTAC/CNJ

Período da consulta: jan/2015 a mai/2024

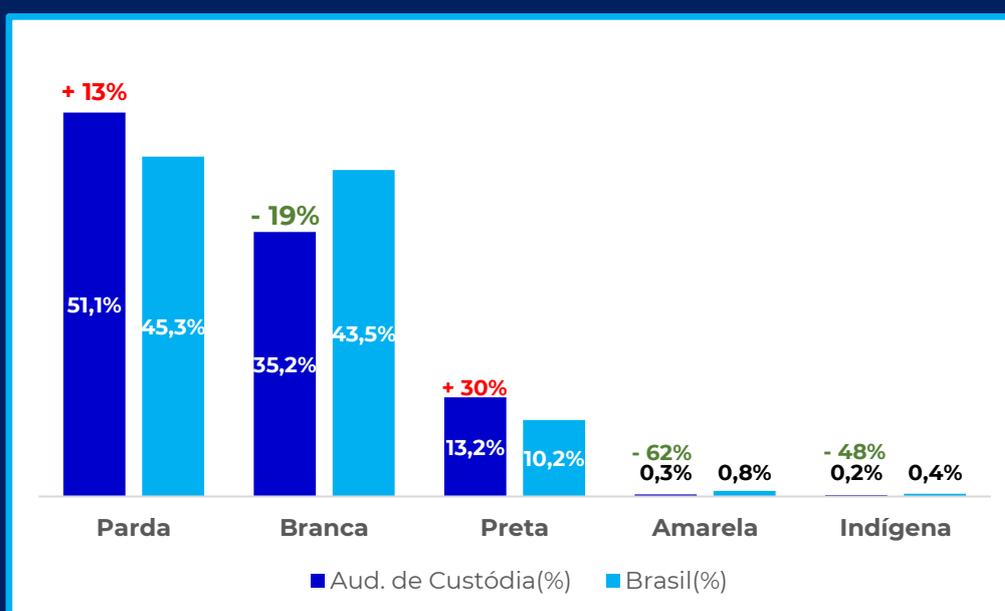
Tabela 2.1 – Audiências registradas por ano

	N	%	% - exclui "não informado"
Parda	502.307	33,9%	51,1%
Branca	346.059	23,3%	35,2%
Preta	129.714	8,7%	13,2%
Amarela	2.909	0,2%	0,3%
Indígena	1.849	0,1%	0,2%
Quilombola	20	0,0%	0,0%
Total - "não informado"	982.858	-	100%
Não informado	500.765	33,8%	-
Total Geral	1.483.623	100%	-

Fonte: SISTAC/CNJ

Período da consulta: jan/2015 a mai/2024

Gráfico 2.2 – Audiências por Raça/cor e Pop. Brasileira por Raça/cor

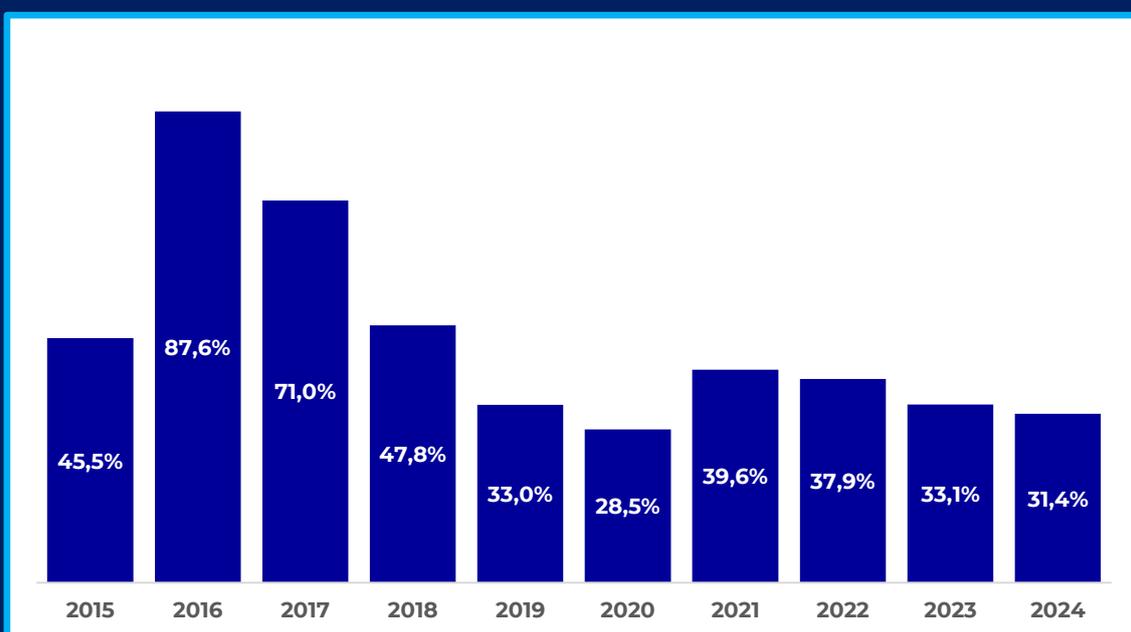


Fonte: SISTAC/CNJ

Período da consulta: jan/2015 a mai/2024

Também chama atenção nesses dados o grande número de audiências sem o registro da informação relativa à raça/cor desses indivíduos. Esse percentual vem decrescendo levemente desde 2021, mas se encontra em patamar muito elevado (31%). Esta subnotificação persistente da raça/cor nas informações relativas às audiências de custódia sugere a necessidade de fortalecimento das ações de formação de servidoras/es, em particular em relação à importância da autodeclaração e o momento em que o SISTAC deve ser preenchido, como preconizado pela Resolução 287 do CNJ⁴. Em geral, esse preenchimento acaba ocorrendo após e não durante a audiência, o que dificulta essa autodeclaração, ampliando a subnotificação. Recomenda-se também o estabelecimento de fluxos para coleta desta informação auto declaratória, durante a audiência.

Gráfico 2.3 – Audiências sem informação para raça/cor (%) – 2015 a 2024



Fonte: SISTAC/CNJ

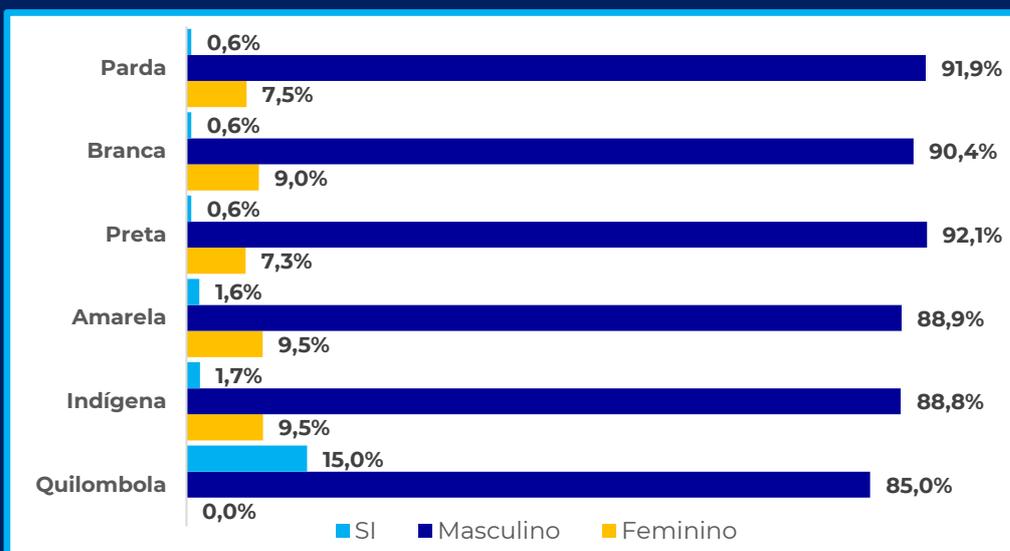
Período da consulta: jan/2015 a mai/2024

O gênero da população ouvida nas audiências não possui variações significativas em relação às populações por raça/cor, embora as populações parda e preta tenha um percentual de identificados com o sexo masculino um pouco superior às demais⁵.

⁴ <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2959>.

⁵ Há um alto percentual de registros sem informação para gênero entre os quilombolas. O número pode decorrer da baixa quantidade de informações de quilombolas presentes no banco até aqui, pois o início do registro da categoria ainda é muito recente.

Gráfico 2.4 – Audiências por raça/cor e por gênero (%)



Fonte: SISTAC/CNJ
Período da consulta: jan/2015 a mai/2024

O SISTAC também possui uma questão sobre se o indivíduo pertence ao grupo “LGBTI”. Os dados apontam uma proporção de apenas 0,23% de respostas positivas (2.444 pessoas), sendo maior entre as populações amarela (0,4%), preta (0,3%) e parda (0,3%) e indígena (0,3%).

Esse número está bastante abaixo do que o observado na população nacional. Em 2022 o IBGE realizou sua primeira enquete sobre o tema, apontando que 2% da população possui orientação homossexual ou bissexual, além de 1,1% que afirmaram não saber qual é sua orientação sexual. Assim como para a informação sobre raça/cor, também aqui a subnotificação da orientação sexual pode ser uma razão para esses percentuais pequenos, sugerindo necessidade de aprimoramento na formação de servidoras/es, com atenção especial à autodeclaração no preenchimento do SISTAC (Resolução 348 do CNJ⁶).

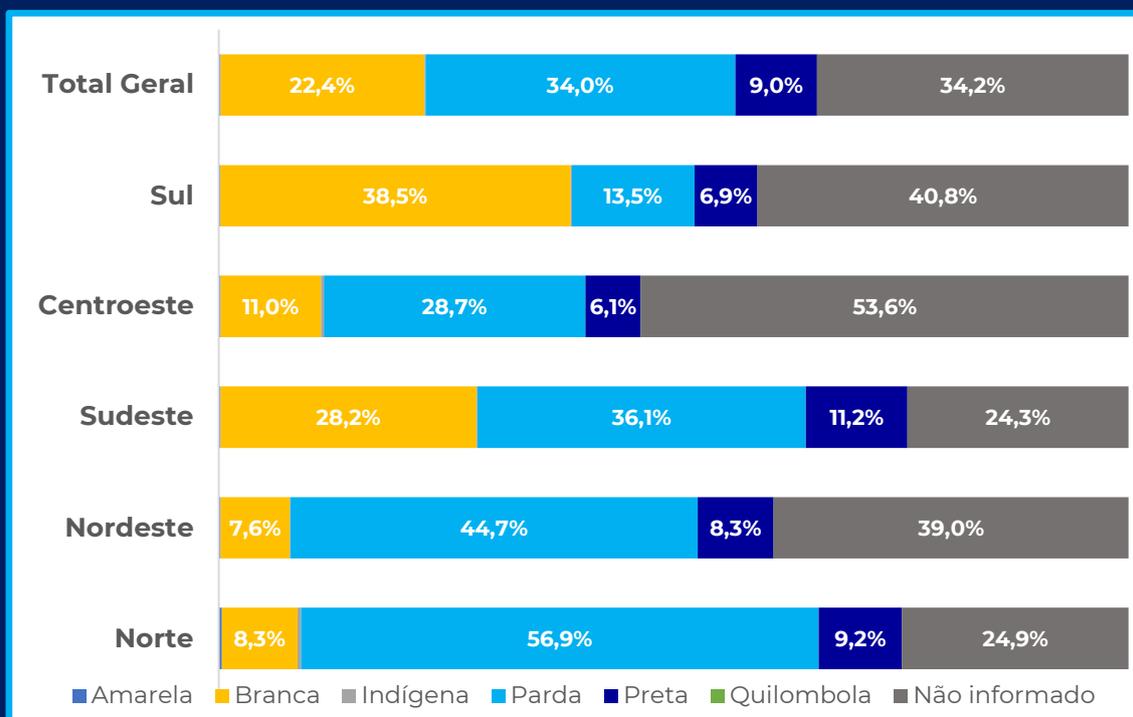
Tabela 2.2 – Audiências por raça/cor e por população LGBTI (%)

Raça/cor	Sim	Total Geral	% LGBTI
Amarela	9	2.103	0,4%
Preta	481	244.702	0,3%
Parda	4	1.317	0,3%
Indígena	508	356.322	0,3%
Branca	1.130	355.346	0,2%
Não informada	312	91.670	0,1%
Quilombola	-	13	0%
Total Geral	2.444	1.051.473	0,2%

Fonte: SISTAC/CNJ
Período da consulta: jan/2015 a mai/2024

⁶ <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3519>.

Gráfico 2.5 – Audiências por raça/cor e região brasileira (%)



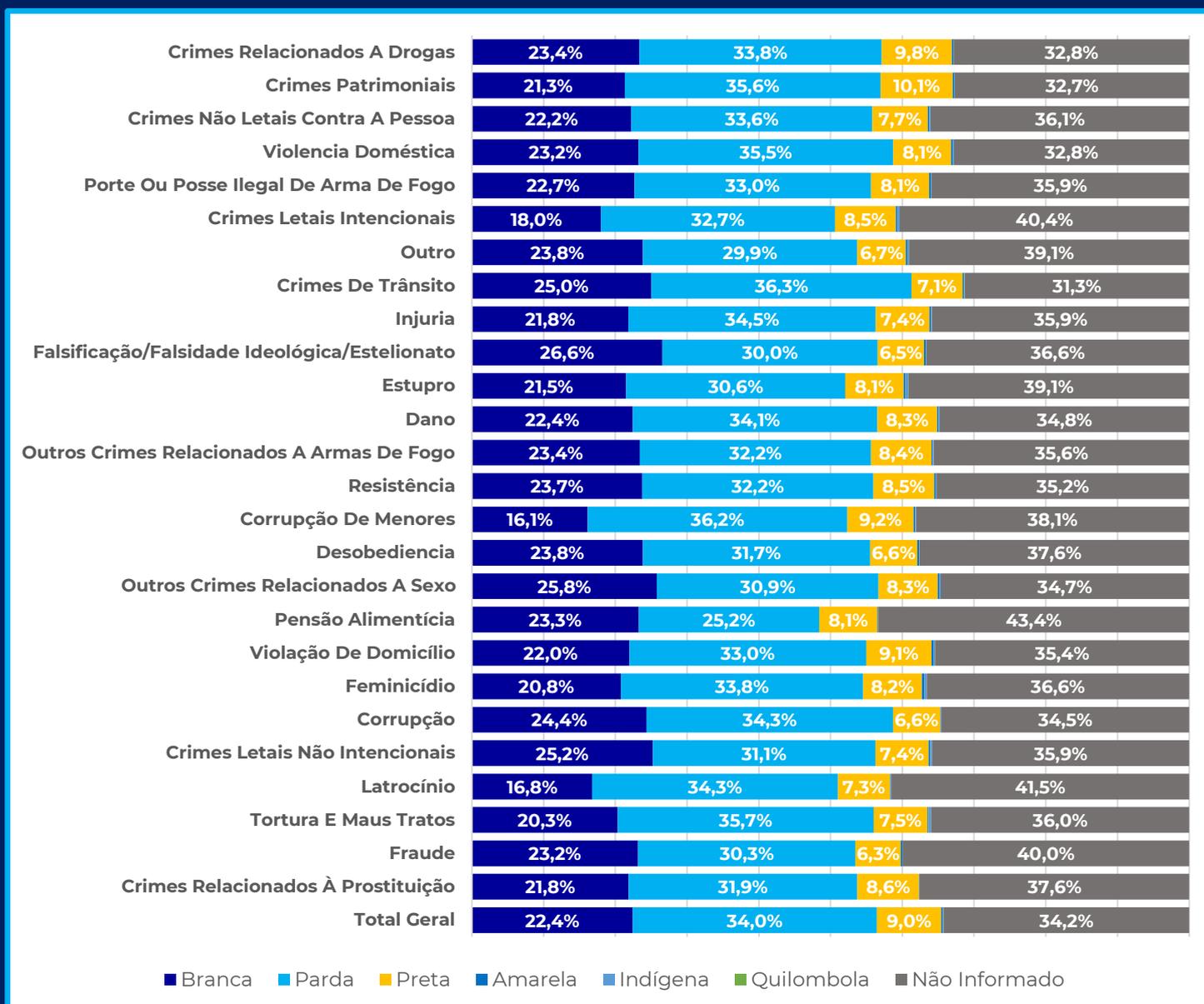
Fonte: SISTAC/CNJ
 Período da consulta: jan/2015 a mai/2024

Por fim, em relação à distribuição das audiências por raça/cor no território brasileiro, pode-se notar diferenças importantes entre as regiões. A população branca está presente em 22,4% das audiências realizadas em território nacional, porém aparece em proporção muito superior no Sul e no Sudeste (38,5% e 28,2% respectivamente), atingindo no máximo 11% nas demais. Por outro lado, a população parda aparece em proporção muito superior às demais na região norte, com 57% e no Nordeste, com 45%.

Já a população preta aparece com menor proporção nas regiões sul e Centro-oeste, 7% e 6% respectivamente. Observa-se também que a subnotificação de raça/cor nas audiências de custódia também possui uma característica regional, sendo mais presente no Centro Oeste (onde chega a 54%), Sul e Nordeste.

3. Raça, Tipo penal e Decisão

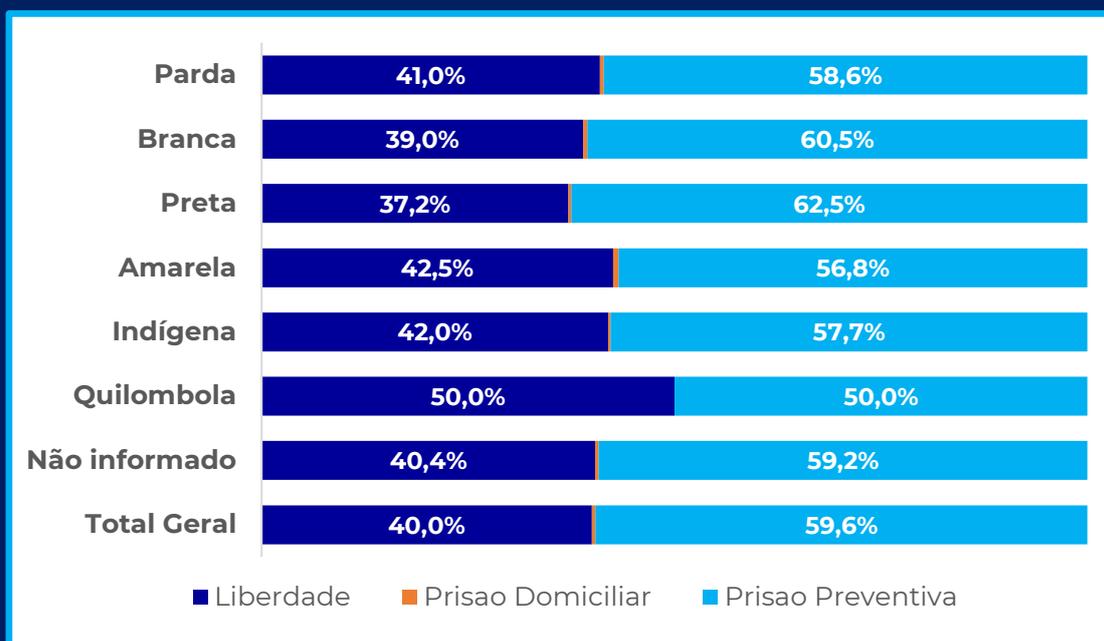
Gráfico 3.1 – Audiências por raça/cor e tipo penal (%)



Fonte: SISTAC/CNJ
 Período da consulta: jan/2015 a mai/2024

Com relação aos tipos penais, embora haja pequenas variações, não se pode dizer que há diferenças significativas na distribuição da raça/cor com relação a eles.

Gráfico 3.2 – Audiências por raça/cor e tipo de decisão (%)



Fonte: SISTAC/CNJ

Período da consulta: jan/2015 a fev/2024

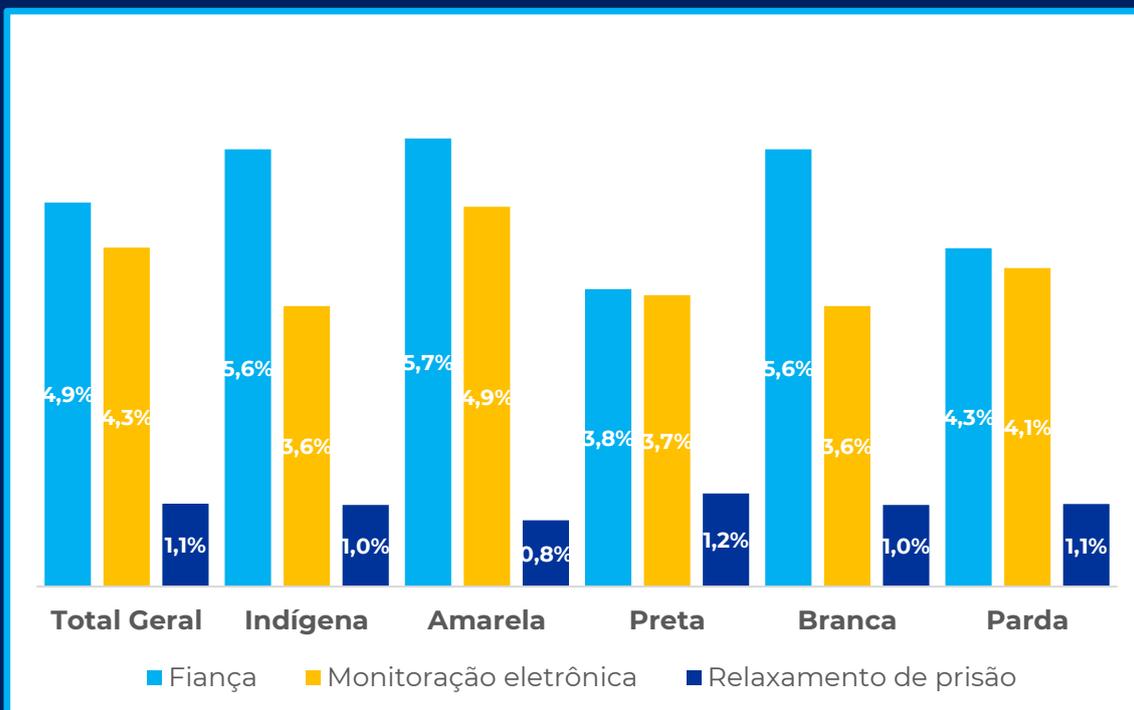
Ao contrário do que se poderia esperar, as variações em termos de decisão (prisão preventiva, liberdade provisória ou prisão domiciliar) também não são expressivas. Há uma proporção um pouco maior de conversão em prisão preventiva para a população preta (62,5%, sendo que a média é 59,6%), porém, por outro lado, a proporção de conversão para a população branca também está maior do que em relação à população parda⁷.

No gráfico a seguir estamos comparando três das medidas cautelares concedidas nas audiências (relaxamento de prisão, fiança e monitoração eletrônica), considerando o percentual de cada uma delas em relação ao total de medidas cautelares recebidas por cada grupo de raça/cor, lembrando que as cautelares não são excludentes entre si. Com relação ao relaxamento de prisão, o maior percentual foi obtido pelo grupo das pessoas registradas como pretas (1,2%), seguido do grupo das pardas (1,1%). Os grupos com maior percentual de fiança foram: amarelas (5,7%), indígenas (5,6%) e brancas (5,6%). Com relação à monitoração eletrônica, os três grupos principais foram o das pessoas amarelas (4,9%), seguido das pardas (4,1%) e das pretas (3,7%). Indígenas e brancas tiveram 3,6% cada⁸.

⁷ Refazendo o gráfico apenas comparando a população branca com a população preta + parda (ou seja, a população “negra” de acordo com o IBGE), percebe-se pouca diferença entre as duas populações, porém com o percentual de conversão em prisão preventiva sendo um pouco maior na população branca (60,5%) do que na população negra (59,4%). O que parece indicar que o “filtro racial” está mais nas mãos das polícias do que do judiciário.

⁸ Importante destacar que há contraindicação da aplicação da medida de ME para pessoas indígenas pela Res. 412 do CNJ.

Gráfico 3.3 – Audiências por raça/cor e por medidas cautelares selecionadas (relaxamento de prisão, fiança e monitoração eletrônica) (%)



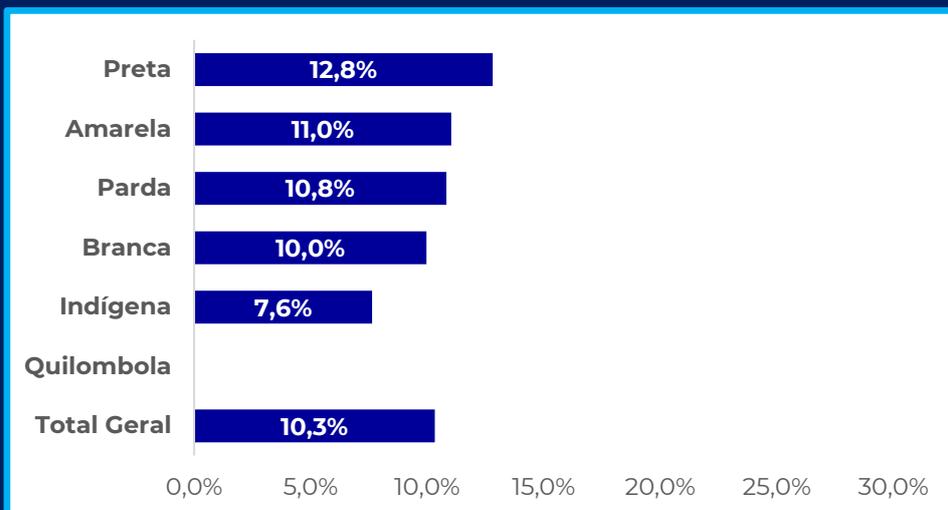
Fonte: SISTAC/CNJ
Período da consulta: jan/2015 a fev/2024

4. Tortura

Por fim, o último item que analisamos diz respeito às alegações sobre tortura e maus-tratos. Essa informação diz respeito à presença de indícios ou à resposta afirmativa para a ocorrência de tortura ou maus-tratos relatada pelo indivíduo ouvido durante a audiência. Os relatos ou indícios de tortura ou maus-tratos aparecem de forma diferenciada entre os grupos de Raça/cor: a população preta é a que apresenta maior percentual de relatos, com 12,8%. A seguir, aparecem a população amarela, com 11%, e a população parda, com 10,8%,

Uma vez que se trata de um relato feito de indícios observados em um contexto sujeito a diversos constrangimentos, incluindo a própria presença de agentes de segurança que tenham sido responsáveis pelo aprisionamento dos indivíduos, é muito provável que esses números estejam bastante abaixo do percentual real de casos de tortura e maus-tratos.

Gráfico 3.3 – Gráfico 4.1 - Audiências com relatos de tortura e Raça/cor



Fonte: SISTAC/CNJ

Período da consulta: jan/2015 a fev/2024

Boletim

Audiências de

Custódia



**FAZENDO
JUSTIÇA**



CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA